PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PROJETO DE LEI Nº /2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROJETO DE LEI Nº 24/2017
Protocolo **CMC 322/2017**
DATA: 26/06/2017
SETOR RECEPÇÃO PROTOCOLO

Súmula: Altera a Lei Municipal nº. 1.002/2013, que dispõe sobre o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no âmbito do Município de Carambeí.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Promove alteração no art. 26 da Lei Municipal nº. 1.002/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 26º*** *- A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para administração Pública de forma que seus integrantes receberão a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais), a cada sessão de julgamento que ocorrerá de forma semanal.*

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo quarto do art. 26 da Lei nº. 1002/2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 23 DE JUNHO DE 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI Nº /2017

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a alteração da Lei Municipal nº. 1.002/2013 que dispõe sobre o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI no âmbito do Município de Carambeí.

A alteração ocorre em virtude dos membros integrantes da JARI exercem função de relevante valor para Administração Pública, e que, por reflexo disso, possam receber pecuniariamente pelas reuniões que promovem semanalmente haja vista o aumento de demanda.

Além disso, com o propósito de evitar o acúmulo de trabalho, o referido projeto estabelece um número mínimo de reuniões a serem mensalmente realizadas, que será condição necessária para o recebimento do valor disposto no art. 26.

Assim sendo, certos da compreensão dos nobres legisladores é que enviamos este Projeto de Lei, convictos de sua concordância e ulterior aprovação.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Oficio nº 35/2017-DEJUR

Carambeí, 23 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Carambeí - PR
PROTOCOLO GERAL 00322
Data: 26 06 2017 Horário 16:29
OFÍCIO 35/2017-DEJUR - PLO JARI.

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por finalidade alterar o art. 26 da Lei Municipal nº. 1002/2013 que, "dispõe sobre o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no âmbito do Município de Carambeí".

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
M.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA CIDADE